



## INDICAÇÃO Nº , DE 2020

(Do Sr. Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Sugere ao Governo do Distrito Federal que adote medidas de proteção para a categoria dos trabalhadores Rodoviários no combate ao novo Coronavírus no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal que adote medidas de proteção para a categoria do trabalhadores Rodoviários no combate ao novo Coronavírus no Distrito Federal.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição expressa reivindicação dos trabalhadores Rodoviários ao sugerir que o Governo do Distrito Federal adote medidas de proteção para a categoria no combate ao novo Coronavírus no DF.

Sabemos que o transporte público coletivo é essencial à população neste momento de crise. Embora o isolamento social seja o recomendável, profissionais da saúde e aqueles que permitem o atendimento das necessidades básicas da população têm que circular pela cidade e continuar trabalhando.

Assim, os rodoviários devem, em número reduzido, continuar prestando serviço à sociedade. No entanto, o trabalho deve ser feito de forma segura, haja vista que a exposição desses profissionais é muito grande.

Dessa forma, a direção do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e de Carga do Distrito Federal - SITTRATER-DF, sugere a adoção de algumas medidas a fim de proteger os trabalhadores Rodoviários e ajudar no combate à pandemia:

- 1) Reduzir significativamente a frota circulante;
- 2) Instituir o transporte gratuito dispensando a presença do cobrador;
- 3) Permitir o embarque pela porta traseira para manter distância entre motorista e passageiros;
- 4) Limitar o número de passageiros por veículo;
- 5) Instituir limpeza permanente dos veículos em cada viagem;
- 6) Fornecer ao condutor equipamento de proteção individual;
- 7) Instituir o pagamento das empresas com base no histórico de arrecadação para o mês permitindo o pagamento dos profissionais;
- 8) Criar restrição do uso do transporte coletivo;

9) Instituir grupo de fiscalização com policiais para inibir o uso indevido do transporte coletivo;

10) Proceder a vacinação, contra a gripe/influenza, dos profissionais que continuarão trabalhando para evitar que gripes ou resfriados gerem pânico.

Portanto, encaminho a presente proposição, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, a fim proteger a categoria do trabalhadores Rodoviários do Distrito Federal.

**CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. 00067, Deputado(a) Distrital**, em 27/03/2020, às 11:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0083404** Código CRC: **73EC2CD3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 9– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8092  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.chicovigilante@cl.df.gov.br](mailto:dep.chicovigilante@cl.df.gov.br)

00001-00012453/2020-11

0083404v5



PROPOSIÇÃO - INDICAÇÃO Nº 3737/2020  
DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

00001-00012453/2020-11

LIDO EM: 31/03/2020

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento e análise de mérito na Comissão de Assuntos Sociais (art.65/RICLDF).

**Lucas Kontoyanis**  
Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS DEMETRIUS KONTOYANIS - Matr. 22405, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 07/04/2020, às 11:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0091839** Código CRC: **2442A14D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: 6133488275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00012453/2020-11

0091839v2